



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.2.224/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2020 QUE AUTORIZA A FORNECER CESTAS BÁSICAS E VALE GÁS PARA AS FAMÍLIAS NECESSITADAS DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O inciso I, do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.221/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – A cesta básica, a que se refere o *caput*, conterá os seguintes itens e quantidades:

Qde	Unidade	Produtos
1	Pacote	Arroz tipo 1 de 05 kg
1	Pacote	Feijão 1kg tipo 1
2	Pacote	Macarrão 500g – tipo espaguete ou parafuso
1	Pacote	Açúcar refinado de 01kg
1	Kg	Farinha de trigo branca
1	Kg	Alho 0,200 Kg
1	Sache	Molho de tomate 340g
1	Dúzia	Ovos branco grande
1	Kg	Batata comum
1/2	Kg	Cebola comum
1	Frasco	Óleo de soja refinado de 900 ml
1	Pacote	Sal 1Kg
1	Kg	Mortadela até 0,500Kg
1	Unidade	Sabão ou Sabonete

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua divulgação, revogada as disposições em contrários.

Boraceia, 26 de março de 2020.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.